



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
OF. GP. N°087/2023

Ilha Comprida, 27 de julho de 2023.

**Senhora Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente solicitação serão cobertos com a anulação parcial de dotação, e destinados à devolução proporcional do saldo não utilizado referente ao convênio com o Estado de São Paulo, no que tange ao transporte escolar.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leis submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**REBIDO EM**  
**02 / 08 / 2023**  
**ora: 13 : 47**

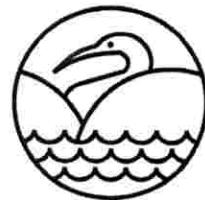
*franzen*

**Ao Exmo. Senhor**  
**FÁBIO ROGÉIO TONON**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ILHA COMPRIDA/SP**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 087/23,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 16.772,86 (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92	200.005	524	16.772,86
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.772,86</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	200.005	521	16.772,86
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.772,86</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 27 DE JULHO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal